

**B O L E T I M**

# MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**



## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

#### **- ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

- Edital n.º 04/2021: Ordem de Trabalhos da Sessão Ordinária de dia 21 de abril de 2021.

- Convocatória: Ordem de Trabalhos da Sessão Ordinária de dia 21 de abril de 2021.

- Edital n.º 05/2021: ORDEM DE TRABALHOS da Sessão Solene Comemorativa do 47.º Aniversário do 25 de Abril de 2021.

- Edital n.º 06/2021: Deliberações da Sessão Ordinária de dia 21 de abril de 2021.

Pág. 02

#### **- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA**

- Anúncio DR: Procedimento n.º 4613/2021.

- Anúncio DR: Procedimento n.º 4614/2021.

- Edital: Deliberações da Reunião Ordinária de dia 16 de abril de 2021.

- Edital: Consulta Pública - Regulamento de funcionamento e gestão do Teatro Municipal da Covilhã / Centro de Inovação Cultural da Covilhã.

- Projeto de Regulamento de funcionamento e gestão do Teatro Municipal da Covilhã / Centro de Inovação Cultural da Covilhã.

Pág. 04

#### **- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

- Aviso: Consulta Pública - Alteração ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 9/99 (Proc. n.º 317).

- Edital: Notificação - Alteração ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 9/99 (Proc. n.º 317).

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 26

**- ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 04/2021**

**JOÃO JOSÉ CASTELEIRO ALVES, Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã**, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea b), do n.º 1, do artigo 30.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**FAZ PÚBLICO** que se realiza no próximo dia **21 de abril**, pelas **14:00 horas**, no Grande Auditório da Faculdade de Ciências da Saúde, em Covilhã, uma Sessão Ordinária com a seguinte:

**ORDEM DE TRABALHOS**

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

- 1.1 - Expediente
- 1.2 - Intervenções

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

- 2.1 - Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da Atividade e Situação Financeira do Município (apreciação);
- 2.2 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (aprovação);
- 2.3 - Alteração Modificativa 2 (aprovação);
- 2.4 - Adesão ao Pacto de Autarcas: *Peer Learning* (aprovação);
- 2.5 - Estratégia Local de Habitação da Covilhã – ELH – 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (aprovação);
- 2.6 - 2.ª Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã (aprovação);
- 2.7 - Revogação do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Bairro das Machedes (aprovação);
- 2.8 - Candidatura da Covilhã a Cidade Criativa da UNESCO em Design (conhecimento).

**3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, 12 de abril de 2021.

O Presidente,  
João José Casteleiro Alves, Dr.

**CONVOCATÓRIA**

No uso da competência que me é conferida pela alínea b), do

22 de abril de 2021

n.º 1, do artigo 30.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, convoco a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, a reunir em **Sessão Ordinária**, no dia **21 de abril**, pelas **14:00 horas**, no Grande Auditório da Faculdade de Ciências da Saúde, em Covilhã.

**ORDEM DE TRABALHOS**

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

- 1.1 - Expediente
- 1.2 - Intervenções

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

- 2.1 - Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da Atividade e Situação Financeira do Município (apreciação);
- 2.2 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (aprovação);
- 2.3 - Alteração Modificativa 2 (aprovação);
- 2.4 - Adesão ao Pacto de Autarcas: *Peer Learning* (aprovação);
- 2.5 - Estratégia Local de Habitação da Covilhã – ELH – 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (aprovação);
- 2.6 - 2.ª Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã (aprovação);
- 2.7 - Revogação do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Bairro das Machedes (aprovação);
- 2.8 - Candidatura da Covilhã a Cidade Criativa da UNESCO em Design (conhecimento).

**3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Covilhã, 12 de abril de 2021.

O Presidente,  
João José Casteleiro Alves, Dr.

**EDITAL N.º 05/2021**

**JOÃO JOSÉ CASTELEIRO ALVES, Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã.**

**FAZ PÚBLICO** que, face à situação epidemiológica derivada da doença da COVID 19 e às orientações da Direção Geral de Saúde, a habitual Sessão Solene do 25 de Abril será adaptada ao nível da organização e do número de participantes, mantendo-se a dignidade da cerimónia.

Por forma a dar expressividade aos valores da Democracia, a Assembleia Municipal da Covilhã irá garantir a presença de um representante de cada Bancada e de um número reduzido de convidados, permitindo respeitar as distâncias de segurança recomendadas pelas Autoridades de Saúde.

**Considerando o exposto** e, em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 30.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, realiza-se no próximo dia **25 de abril**, pelas **10,45 horas**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em Covilhã, **uma Sessão Extraordinária**, com a seguinte

### ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único – **Sessão Solene Comemorativa do 47.º Aniversário do 25 de Abril**

- Içar da Bandeira às 10,30 horas
- Abertura da Sessão às 10,45 horas
  
- INTERVENÇÕES:
  
- PCP – Partido Comunista Português
- PSD – Partido Social-Democrata
- CDS – Partido Popular
- DNCCP – De Novo Covilhã Carlos Pinto
- PS – Partido Socialista
- Senhor Presidente da Câmara Municipal
- Senhor Presidente da Assembleia Municipal

FORAM CONVIDADOS A PARTICIPAR:

- Presidentes de Junta/ União de Freguesias;
- Representante da Universidade da Beira Interior
- Representante da Polícia de Segurança Pública
- Representante da Guarda Nacional Republicana
- Representante dos Bombeiros Voluntários da Covilhã
- Representante do Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira

**Obs.** Por razões de segurança cada uma das intervenções não deverá exceder dez minutos de forma a limitar o tempo de permanência na Sala.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Município e Sedes de Junta/ União de Freguesias.

Covilhã, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

O Presidente,  
João José Casteleiro Alves, Dr.

### EDITAL N.º 06/2021

**JOÃO JOSÉ CASTELEIRO ALVES, Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã.**

**FAZ PÚBLICO** que, em cumprimento e para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, reunida em **Sessão Ordinária**, no dia **21 de abril de 2021**, deliberou:

### 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- APROVAR VOTOS DE PESAR PELO FALECIMENTO DOS SENHORES:
  - DR. JORGE PAULO SACADURA ALMEIDA COELHO
  - DR. ANTÓNIO ALMEIDA HENRIQUES
  - ANA GONÇALO – DESIGNER TÊXTIL
- APROVAR UM VOTO DE PESAR E GUARDAR UM MINUTO DE SILÊNCIO PELAS VÍTIMAS DE CABO DELGADO - MOÇAMBIQUE;
- APROVAR UMA MOÇÃO DE SAUDAÇÃO AO SENHOR PROF. DOUTOR MÁRIO LINO BARATA RAPOSO PELA ELEIÇÃO COMO REITOR DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR;
- APROVAR UMA MOÇÃO A EXIGIR QUE A LEGISLAÇÃO RESERVE UM VALOR PERCENTUAL DOS ROYALTIES, NO ÂMBITO DA EXPLORAÇÃO MINEIRA E OUTROS RECURSOS GEOLÓGICOS, PARA OS MUNICIPIOS E FREGUESIAS DE FORMA A BENEFICIAR A POPULAÇÃO PELO IMPACTO CAUSADO PELA ATIVIDADE EXTRATIVA DE MINERAÇÃO.

### 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- APROVAR A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO ANO DE 2020;
- APROVAR A ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA 2;
- AUTORIZAR A ADESÃO AO PACTO DE AUTARCAS: PEER LEARNING;
- APROVAR A ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DA COVILHÃ – ELH – 1.º DIREITO – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO;
- APROVAR A 2.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA GRANDE COVILHÃ;
- APROVAR A REVOGAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA E REABILITAÇÃO DO BAIRRO DAS MACHEDES;
- TOMAR CONHECIMENTO DA CANDIDATURA DA COVILHÃ A CIDADE CRIATIVA DA UNESCO EM DESIGN.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, 22 de abril de 2021.

O Presidente,  
João José Casteleiro Alves, Dr.

II SÉRIE



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 9 de abril de 2021

Número 69

---

## PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

---

### MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 4613/2021

#### MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

##### 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã  
NIPC: 505330768  
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviço de Compras e Concursos  
Endereço: Praça do Município  
Código postal: 6200 151  
Localidade: Covilhã  
País: PORTUGAL  
NUT III: PT16J  
Distrito: Castelo Branco  
Concelho: Covilhã  
Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso  
Telefone: 275330600  
Fax: 275330633  
Endereço da Entidade: [www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt)  
Endereço Eletrónico: [info@cm-covilha.pt](mailto:info@cm-covilha.pt)

##### 2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso Público para a empreitada de obras de requalificação de pavimentos vários na Estrada Municipal 513 (Freguesias do Dominguizo e União de Freguesias do Peso e Vales do Rio)

Descrição sucinta do objeto do contrato: Trabalhos de pavimentação (estaleiro,



pavimentações, outros trabalhos e equipamentos de sinalização e segurança) conforme mapas de quantidades

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 404500.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45233251

### 3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: DFMA/DOP\_52/2021

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

### 5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Peso e Vales do Rio

### 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

75 dias

O contrato é passível de renovação? Não

### 7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas

Descrição:

O adjudicatário deverá ser titular de alvará de empreiteiro de obras públicas, contendo a 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e a 11ª subcategoria da 2ª categoria em classe correspondente ao valor dos trabalhos a que diz respeito.

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?



Não

**8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Serviço de Compras e Concursos

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 275330600

Fax: 275330622

Endereço Eletrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

**8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas**

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Vortal (<https://community.vortal.biz/sts/Login>)

**9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Até às 18 : 00 do 20.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

**10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS**

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

**11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia Técnica da Proposta

Ponderação: 50 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço Proposto

Ponderação: 50 %

**12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:**

Sim 5 %

**13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Designação: Câmara Municipal da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 275330600

Fax: 275330633



Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA  
2021/04/08

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É  
PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:  
Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES  
Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO  
Nome: Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal

414132931



II SÉRIE



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

II SÉRIE



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 9 de abril de 2021

Número 69

---

## PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

---

### MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 4614/2021

#### MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

##### 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã  
NIPC: 505330768  
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviço de Compras e Concursos  
Endereço: Praça do Município  
Código postal: 6200 151  
Localidade: Covilhã  
País: PORTUGAL  
NUT III: PT16J  
Distrito: Castelo Branco  
Concelho: Covilhã  
Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso  
Telefone: 275330600  
Fax: 275330633  
Endereço da Entidade: [www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt)  
Endereço Eletrónico: [info@cm-covilha.pt](mailto:info@cm-covilha.pt)

##### 2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso Público para a Empreitada de obras de pavimentações da área urbana da grande Covilhã (troço da Rua General Humberto Delgado, Rua João de Deus e Rua Professora Filomena Alves Ribeiro, até à zona da calçada e Rua Fonte do Fundo)

Descrição sucinta do objeto do contrato: Trabalhos de pavimentação (estaleiro,



pavimentação, outros trabalhos e equipamento de sinalização e segurança) conforme mapa de quantidades.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 274000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45233251

### 3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: DFMA/DOP\_46/2021

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

### 5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

### 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

60 dias

O contrato é passível de renovação? Não

### 7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas

Descrição:

O adjudicatário deverá ser titular de alvará de empreiteiro de obras públicas, contendo a 1ª subcategoria da 2ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta e a 11ª subcategoria da 2ª categoria em classe correspondente ao valor dos trabalhos a que diz respeito.

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?



Não

**8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Serviço de Compras e Concursos

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 275330600

Fax: 275330622

Endereço Eletrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

**8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas**

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Vortal (<https://community.vortal.biz/sts/Login>)

**9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Até às 18 : 00 do 20 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

**10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS**

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

**11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia Técnica da Proposta

Ponderação: 50 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço Proposto

Ponderação: 50 %

**12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:**

Sim 5 %

**13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Designação: Câmara Municipal da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 275330600

Fax: 275330633



Endereço Eletrónico: [info@covilha.pt](mailto:info@covilha.pt)

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA  
2021/04/08

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É  
PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

414133069



II SÉRIE



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9943

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

## EDITAL

**Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.**

**TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2021, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:**

### **DESPACHOS**

Ratificar o Memorando de Entendimento assinado pelo Senhor Presidente da Câmara em 23.março.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/238, para implementação do projeto “Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais – Tecer a DiverCidade”, no âmbito da Candidatura - AVISO Nº POISE-33-2021-02

Ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 26.março.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/8277, reconhecendo a qualidade artística, o mérito, a relevância cultural, patrimonial, material e imaterial do Projeto denominado “respirAR”, – concertos de piano com o compositor e pianista Hélder Bruno – a executar pela empresa Cherry Blossom, Art&Culture Business Consulting – Unipessoal Lda., intercedendo para que este projeto seja apoiado pelo programa «Garantir Cultura»

Ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 09.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/9505, manifestando interesse na parceria com a DCTR- Associação Cultural, no âmbito do projeto de dança “Lá Fora/Cá Dentro”, destinado ao público infanto-juvenil (mais concretamente para crianças a partir dos 8 anos)

Ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 08.março.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/9605, comunicando que se encontra a decorrer nos serviços competentes da Câmara Municipal o procedimento contratual para aquisição de serviços para o desenvolvimento da edição 2021 do WOOL / Covilhã Art Urbana

Anulação do concurso público para a Empreitada da Obra de Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã – Alameda Europa (por as propostas apresentadas terem sido excluídas, como decorre da ata relatório preliminar/projeto de relatório final) que determinou:

- 1.- Que o Departamento de Obras e Planeamento analise o processo concursal e apresente nova proposta de concurso;
- 2.- Que a Divisão de Finanças proceda ao descabimento da verba cabimentada para o concurso.

Abertura de Concurso Público para a Empreitada de Obras de Requalificação de pavimentos vários na Estrada Municipal 513 (Freguesia do Dominguiso e União de Freguesias de Peso e Vales do Rio)

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA**

Aprovar o Projeto de Regulamento de Funcionamento e Gestão do Teatro Municipal da Covilhã / Centro de Inovação e Cultural da Covilhã, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e

Submete-lo, pelo período de 30 dias, a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e sem prejuízo de publicitação na Internet, no sítio institucional e Boletim Municipal

Aprovar a alienação pelo valor de 36.400,00 € (trinta e seis mil e quatrocentos euros), ao Senhor Salvador Caronho Elvas e sua esposa, do prédio sito na Rua 1.º de Maio, n.º 33, R/Chão, da Fração A com o artigo matricial n.º 5003 da União de Freguesias Covilhã e Canhoso e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 1486 da extinta freguesia da Conceição

Aprovar a celebração do Protocolo entre o Município da Covilhã e a Beira Serra – Associação de Desenvolvimento, tendo por objeto regular os termos e as condições de cedência da parcela de terreno, com o fim da criação da Horta Comunitária da Alâmpada - Boidobra, com a área de 8.844 m<sup>2</sup> inscrita nas matrizes prediais rústicas com os artigos 303 e 387, e descrito na Conservatória Predial sob o n.ºs 186/19890721 e 270/19900214 da Freguesia da Boidobra, delimitada de acordo com a planta em anexo, vigorando pelo período de 4 (quatro) anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo, salvo por incumprimento de uma das partes

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Sporting Club da Covilhã, através de uma comparticipação financeira no valor mensal de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), de forma a colmatar a diminuição do valor da faturação, correspondente ao período entre 01 de fevereiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, devido a isenção do pagamento do estacionamento público tarifado implementado no Silo-Auto do Sporting, na linha da decisão tomada pelo executivo municipal na reunião de 26.fevereiro.2021 para o silo da Praça do Município e dos parquímetros sob a alçada do Município – Despacho n.º 12/2021, de 22.fevereiro

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a AAUBI – Associação Académica da Universidade da Beira Interior, tendo por objeto o apoio Núcleo de Estudantes de Engenharia Aeronáutica no âmbito da realização das Jornadas Nacionais de Aeronáutica, através da

atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 500,00€ (quinhentos euros) a liquidar mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos da despesa comprovativos

Aprovar a celebração do Protocolo entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Casegas e Ourondo, tendo por objeto regular os termos e as condições de cedência da Escola do 1º Ciclo do Ourondo, omissa na matriz predial urbana e na Conservatória do Registo Predial, e destina-se ao desenvolvimento de atividades de interesse público e vigorará pelo período de 3 (três) anos, com início na data da sua assinatura, salvo por incumprimento de uma das partes

Ratificar o Protocolo de Parceria celebrado entre a ADERES – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela-Sul e o Município da Covilhã em 11.março.2021, no âmbito da candidatura denominada “Paisagens da Estrela, do Volfrâmio, do Xisto e do Rio: Novas Narrativas Patrimoniais e Culturais”, a apresentar ao AVISO N.º CENTRO 41-2020-03 | PI 9.10 | VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO IDENTITÁRIO DOS TERRITÓRIOS NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIO

Aprovar e celebrar o Auto de Doação entre o Município da Covilhã e a New Hand Lab que tem como objeto a doação de 80 cadeiras do antigo Teatro-Cine da Covilhã

Aprovar, ao abrigo da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o artigo 10.º do Código das Expropriações e nos termos da informação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação, do prédio urbano com a área de 45 m2, sito Avenida Frei Heitor Pinto, União das Freguesias de Covilhã e Canhoso, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1878 e registado na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 1329/20001016 da extinta freguesia da Conceição, necessário à obra de “Reposição do passeio público na Avenida Frei Heitor Pinto – Covilhã”:

- A causa de utilidade pública a prosseguir:  
A execução da obra de “Reposição do passeio público na Avenida Frei Heitor Pinto – Covilhã”, é uma obra de inegável interesse público, uma vez que a reposição do passeio público naquela zona, vai melhorar consideravelmente as infraestruturas do local, com a demolição do edifício infra identificado, e devoluto há dezenas de anos.
- Norma que habilita a CMC a expropriar:  
- Alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o artigo 10.º do Código das Expropriações
- Prédio a expropriar:  
Prédio urbano com a área de 45 m2, sito Avenida Frei Heitor Pinto, União das Freguesias de Covilhã e Canhoso, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1878 e registado na Conservatória do registo Predial da Covilhã sob o n.º 1329/20001016 da extinta freguesia da Conceição, confrontando a norte, sul e poente com a Avenida Frei Heitor Pinto. O prédio a expropriar é composto por um edifício de r/ chão composto por quatro divisões e atualmente devoluto.
- Proprietários e demais interessados conhecidos:

Estão identificados como proprietários do prédio a expropriar, os Herdeiros da herança indivisa de Alberto Carrilho Pombo e Emy Pombo:

- Jorge de Sousa Aguiar Carrilho com residência na Rua da Tapada, n.º 47, R/C, Dto, 6200-142 Covilhã;
- António de Sousa Aguiar Carrilho com residência na Rua Professor David Lopes, Lote 3, n.º 9 -1ª esq. 6100-760 Covilhã;
- Previsão do montante de encargos a suportar com a expropriação:
  - 18.720,21 € (dezoito mil, setecentos e vinte euros, e vinte e um cêntimos).
  - Previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização:  
Segundo a planta de síntese de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Covilhã (PDM), o prédio encontra-se inserido em “Espaços urbanos – Aglomerado Urbano de nível 1, encontrando-se condicionado ao estipulado nos artigos 7.º, 8 e 23.º do Regulamento do PDM da Covilhã; e  
Remeter requerimento de declaração de utilidade pública a sua Excelência, Sr. Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações e proceder à notificação dos expropriados, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Código das Expropriações

## **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Aprovar o Mapa de Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício de 2020, onde se demonstra o apuramento do saldo de gerência da execução orçamental; e  
Remeter à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação

Concordar com a proposta dos serviços - Alteração Orçamental e Modificativa 2 - do Orçamento de 202, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Atividades Municipais, Mapa de Pessoal, atualização da Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município e Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos; e  
Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos previstos no disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Aprovar e efetuar uma transferência financeira, durante o corrente mês, no valor de 54.911,05€ (cinquenta e quatro mil, novecentos e onze euros e cinco cêntimos) para a Parkurbis – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SAEM

Aprovar e celebrar o Protocolo de Colaboração entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e o Município da Covilhã, que visa regular, de acordo com o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, as formas de articulação e colaboração entre a DGACCP e o Município da Covilhã, no apoio aos trabalhadores do Gabinete de Apoio aos Emigrantes (GAE) de Covilhã, que fazem o atendimento, através da disponibilização de serviços de BackOffice e, sendo o caso, da edição de guias ou manuais de referência para utilização e distribuição aos utentes sobre

informações na área das suas competências, definidas pela respetiva Lei Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2012 de 19 de janeiro

Aprovar a devolução do depósito realizado em favor do Município da Covilhã, no valor de €7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta euros) à Transdev Mobilidade, SA, no âmbito do contrato de “Ajuste direto para a celebração de contrato de prestação de serviços de transporte regular de passageiros na Grande Covilhã”

## DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

Aprovar:

a) O Relatório de Ponderação de Resultados da Discussão Pública da 2.ª Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã, a divulgar posteriormente através de aviso a publicar na comunicação social, Boletim Municipal e na página de internet da Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05.

b) A Versão Final da Proposta da 2.ª Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã para posterior publicação em Diário da República.

Remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea r), do n.º 1, do artigo 25.º, em conjugação com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e n.º 1 do artigo 90.º do RJGT

Aprovar a revogação do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Bairro das Machedes, publicado pela Deliberação n.º 3267/2008, na 2.ª Série do Diário da República, N.º 239 de 11-12-2008; e

Remeter à Assembleia Municipal para decisão, a proposta de revogação do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Bairro das Machedes publicado pela Deliberação n.º 3267/2008, na 2.ª Série do Diário da República, N.º 239 de 11-12-2008, nos termos da alínea r), do n.º 1, do artigo 25.º, em conjugação com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do n.º 3 do artigo 127.º conjugado com o n.º 1 do artigo 90.º, ambos do RJGT, tendo em consideração que a referida revogação decorre ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º e no artigo 127.º do RJGT, encontrando-se devidamente fundamentada no referido Relatório de Avaliação

- Determinar o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da UOPG53 – Centro Histórico do Tortosendo e Zona Envolvente;
- Reconhecer a oportunidade de elaboração do plano e aprovar os Termos de Referência, cfr. documento que se anexa;
- Estabelecer o prazo de 36 meses para elaboração do Plano de Pormenor da UOPG3 – Centro Histórico do Tortosendo e Zona Envolvente, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao prazo inicial;
- Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações,

nos termos estabelecidos no n.º 2 do art.º 88.º do RJGT;

- Aprovar a não sujeição da elaboração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica - AAE de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua redação em vigor, cfr. relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE, em anexo

Aprovar a proposta do empreiteiro do Plano de Trabalhos e do Cronograma Financeiro que lhe corresponde, na versão que se anexa, recebida através de email enviado pelo consórcio adjudicatário em 29.março.2021

Aprovar o cálculo provisório de revisão de preços da Empreitada de Obras de Requalificação do troço da Estrada Municipal Quinhentos e Doze, ao Quilómetro Um, mais Setecentos e Cinquenta, entre o Paul e o Ourondo, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo, nos termos da proposta da Fiscalização da obra, no valor de 0,00 €

Aprovar o cálculo provisório de revisão de preços da Empreitada de Obras de Reconstrução de Muro de Suporte à Estrada Municipal Quinhentos e Onze, sítio do Valtorno, Freguesia de Sobral de S. Miguel, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo, nos termos da proposta da Fiscalização da obra, no valor de 0,00 €

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Obras de Requalificação do troço da Estrada Municipal Quinhentos e Doze, ao Quilómetro Um, mais Setecentos e Cinquenta, entre o Paul e o Ourondo

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Obras de Reconstrução de Muro de Suporte à Estrada Municipal Quinhentos e Onze, sítio do Valtorno, Freguesia de Sobral de S. Miguel

Aprovar e homologar o auto de receção provisória parcial dos trabalhos da Empreitada de Obras de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo, com exceção dos itens mencionados no mapa de quantidades referenciadas no respetivo auto

Aprovar e homologar a conta final da Empreitada da Obra de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo

Aprovar e homologar a conta final da Empreitada de Obras de Requalificação do troço da Estrada Municipal Quinhentos e Doze, ao Quilómetro Um, mais Setecentos e Cinquenta, entre o Paul e o Ourondo

Aprovar e homologar a conta final da Empreitada de Obras de Reconstrução de Muro de Suporte à Estrada Municipal Quinhentos e Onze, sítio do Valtorno, Freguesia de Sobral de S. Miguel

Aprovar para a Estrada do Sineiro - Covilhã:  
A criação de estacionamento destinado a cargas e descargas no local assinalado na peça desenhada em anexo onde será

colocada um sinal vertical de trânsito de informação H1a (estacionamento autorizado) acompanhado com adicional com os seguintes dizeres “CARGAS E DESCARGAS - 15 MINUTOS - DAS 8:00h ÀS 20:00h”, conforme planta anexa

aprovar para a Rua da Escola - Canhoso - Covilhã:

Que a rua das escolas se desenvolva num só sentido, no sentido descendente, desde a rua 1.º de dezembro até à rua Humberto Delgado, contornando deste modo a Escola Básica do Canhoso e diminuindo assim o perigo de sinistralidade junto à escola.

Que em ambas as ruas seja colocada sinalização horizontal de trânsito a marca rodoviária:

M20 - Bandas cromáticas (Alertam para necessidade de praticar velocidades mais reduzidas em determinados locais, constituindo numa sequência de pares de linhas transversais contínuas com espaçamentos degressivos).

A contornar o edifício de apoio à EB do Canhoso desde a passeira para peões até ao portão da casa, será colocada a marca rodoviária:

M17 - Raia oblíqua delimitada por uma linha contínua (Significam proibição de entrar na área por ela abrangida).

Colocar-se-á sinalização vertical de trânsito:

De proibição C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado) de proibição C11B - Proibição de virar à esquerda (Indicação da proibição de virar à esquerda na próxima intersecção).

De proibição C13 - Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h (Indicação da proibição de circular a velocidade superior à indicada no sinal) de obrigação D1D - Sentido obrigatório (Indicação da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal).

De informação H3 - Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25).

E dois sinais de pré-sinalização I8 - Pré-sinalização de travessia de crianças (Indicação da proximidade de um local frequentado por crianças, como escola, parque de jogos ou outro similar, situada na extensão ou à distância indicada no sinal), conforme planta anexa

Aprovar para Verdelhos:

A colocação de sinalização vertical de trânsito de direção, quatro placas com seguintes dizeres “POÇO DO INFERNO” e um sinal vertical de trânsito de perigo, A29 - Outros perigos (Indicação de um perigo diferente de qualquer dos indicados nos sinais anteriores) conforme sinalizado na peça desenhada em anexo

Aprovar para Sitio do Rego de Água – Vila do Carvalho:

A colocação de sinalização de trânsito de informação, um sinal H4 - Via pública sem saída (Indicação de que a via pública não tem saída para veículos), e um sinal vertical de trânsito de proibição C2 - Trânsito proibido (Indicação da proibição de transitar em ambos os sentidos), complementado com uma adicional com os seguintes dizeres “EXCEPTO RESIDENTES”, conforme planta em anexo

Aprovar para junto à Rotunda do Intermarché – Covilhã:

A criação de uma passeira para peões em falta, colocar-se-á

a sinalização vertical de trânsito, dois sinais de informação H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões) e a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem)

Completar o passeio existente junto ao parque de estacionamento dos Estúdios Residence numa extensão aproximada de 43.00 m2 até à abertura para a circulação automóvel, conforme planta em anexo

Autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na Rua do Freixo 282 PT, Ferro, aprovar o orçamento apresentado pela E-Redes, anexo à presente deliberação, e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO**

Aprovar a Candidatura do Município da Covilhã à Rede de Cidades Criativas da UNESCO, na área do Design, em articulação com uma estrutura que visa o estabelecimento de uma estratégia de cooperação entre múltiplos agentes; e Remeter à Assembleia Municipal para conhecimento

Aprovar a celebração do Contrato de Cedência Temporárias de Bens Culturais Móveis entre o Novo Banco e o Município da Covilhã, tendo por objeto, para depósito no Museu da Cidade - Covilhã das seguintes Obras:

- Maria Helena Vieira da Silva, “Composition” 1970, óleo sobre tela, dim. 90x105cm;
- Arpad Szenes, sem título, guache sobre papel, dim. 24x51cm;
- Júlio Resende, “Pássaros”, acrílico sobre tela, dim. 124x154cm;
- Malangatana, sem título, óleo sobre tela, dim. 124x104cm;
- Eduardo Malta, “Grandeza do meu pequeno manequim”, óleo sobre tela, dim. 59x50cm;

Integrando-as na sua exposição permanente, exibindo-as ao público, nesta ou em exposições temporárias.

O depósito é efetuado pelo prazo de cinco anos, renovável automaticamente, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias e tem início com a entrega das OBRAS pelo NOVO BANCO ao MC

Aprovar a celebração do Acordo de Cedência de material Fílmico entre a Cinemateca Portuguesa Museu da Cinema, I.P. e o Município da Covilhã, cedendo ao Município da Covilhã excertos dos filmes A Covilhã Industrial, Pitoresca e seus Arredores, Artur Costa de Macedo, 1921, Excursão Escolar do Liceu Alexandre Herculano, 1929 e Imagens de Portugal 157, 1959, do seu Arquivo, em ficheiro Quicktime, para utilização no âmbito do Museu da Cidade – Covilhã e é válido por cinco anos

Aceitar a doação do Levantamento topográfico (original) da Estrada 339, entre a Nave de Santo António e os Cântaros

Aprovar a proposta de medidas preventivas, de proteção e apoio, bem como, nos termos da minuta tipo, a celebração de Protocolos de apoio entre o Município da Covilhã e as Associações/IPSS do Concelho, de resposta à atual crise relacionada com a Pandemia – Covid-19, da seguinte forma:

| Nome da Instituição  | Valor       |
|--|-------------|
| Lar de São José  | 28 240,28 € |
| Santa Casa da Misericórdia da Covilhã                                      | 17 290,61 € |
| Ass. Socorros Mútuos – Mutualista Covilhanense: Centro Com. Apoio ao Idoso | 18 967,06 € |
| Centro de Convívio e Apoio à Terceira Idade                                | 16 403,05 € |
| Fundação Anita Pina Calado   | 15 988,86 € |
| APPACDM Covilhã  | 14 706,85 € |
| Centro Social Nossa Senhora da Conceição                                   | 12 926,83 € |
| Centro Paroquial de Assistência Nossa Senhora das Dores                    | 12 040,94 € |
| Centro Comunitário Multisserviços das Minas da Panasqueira                 | 11 814,12 € |
| Centro de Solidariedade Social de São Jorge da Beira                       | 11 676,05 € |
| Associação Centro Social Sagrado Coração de Maria do Ferro                 | 10 634,02 € |
| Associação Regional Solidariedade e Progresso Alto Zêzere (ARPAZ)          | 10 537,04 € |
| Centro Social e Cultural de Santo Aleixo                                   | 9 651,14 €  |
| Centro Social e Cultural de Verdelhos                                      | 9 499,92 €  |
| Centro Social Divino Espírito Santo  | 9 379,94 €  |
| Centro Social Comunitário do Peso  | 9 273,11 €  |
| Associação Solidariedade Social Sobral de S. Miguel                        | 8 191,61 €  |
| Centro Social e Cultural de Casegas  | 7 902,34 €  |
| Centro de Assistência Social do Dominguiço                                 | 7 626,21 €  |
| Centro Social Vales do Rio   | 7 185,73 €  |
| Instituto Apoio Social do Ourondo  | 7 078,90 €  |
| Centro de Apoio a Crianças e Idosos de Cortes                              | 7 542,39 €  |
| Centro Social Paroquial Aldeia São Francisco Assis                         | 5 000,00 €  |
| Centro de Dia de Orjais  | 5 027,68 €  |
| Centro Social da Coutada   | 5 027,68 €  |
| Centro de Dia de Vale Formoso  | 5 000,00 €  |
| Centro de Dia para Idosos do Sarzedo                                       | 5 000,00 €  |

Atribuir a habitação municipal sita no Bairro do Cabeço, Bloco 2 – 23-B – 3.º Dt.º, Tortosendo (T2) à munícipe Sulamita Luz Gonçalves

Autorizar a permuta da habitação municipal sita Rua das Cerzideiras, Bloco 3, R/chão Esq. - Boidobra, (T2) para a Rua das Cerzideiras, Bloco 18, R/chão Esq.º, Boidobra, (T2) à munícipe Lina Maria Ferreira dos Santos

Aprovar a celebração de Protocolo de apoio entre o Município da Covilhã e a FDI – Federação de Desportos de Inverno, através de uma participação financeira no montante global de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), a liquidar durante o ano de 2021, para despesas associadas às atividades

desenvolvidas durante a época 2020/2021, nomeadamente na preparação do atleta Manuel Ramos para o Projeto Olímpico 2022 – Pequim; e

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos

Aprovar a celebração do Protocolo entre o Município da Covilhã e o Corpo Nacional de Escutas do Agrupamento 153 – Teixoso, tendo por objeto apoiar através da atribuição de uma participação financeira no montante global de €500,00 (quinhentos euros) para apoio às atividades;

A atribuição deste subsídio tem caráter extraordinário, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 31 de agosto de 2018; e

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos

Tomou conhecimento do programa das Comemorações do 47.º Aniversário do 25 de Abril.

**Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscrevo.**

**Paços do Município da Covilhã, aos 16 de abril de 2021.**

**O Presidente da Câmara,  
Vítor Pereira**

### EDITAL

#### CONSULTA PÚBLICA

#### **REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO DO TEATRO MUNICIPAL DA COVILHÃ / CENTRO DE INOVAÇÃO CULTURAL DA COVILHÃ**

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, faz público nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião ordinária pública datada de 16 de abril de 2021, deliberou aprovar e promover a consulta pública do Projeto de Regulamento de Funcionamento e Gestão do Teatro Municipal da Covilhã / Centro de Inovação Cultural da Covilhã pelo período de trinta (30) dias úteis a contar da data da publicação do presente edital.

O Projeto de Regulamento de Funcionamento e Gestão do Teatro Municipal da Covilhã / Centro de Inovação Cultural

da Covilhã, pode ser consultado em suporte papel, no Edifício da Câmara Municipal da Covilhã, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12H30 e das 14:30 às 17:30, mediante marcação prévia ou através do suporte informático no sítio institucional (internet) do Município.

Mais se informam todos os interessados que durante o decurso do referido prazo poderão proceder à apresentação de sugestões bem como solicitar esclarecimentos por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, por carta registada com aviso de receção enviados para a Praça do Município, 6200-251 Covilhã, ou por correio eletrónico, para o endereço teatro.municipal@cm-covilha.pt .

Para constar e legais efeitos, se torna público este Edital, que vai ser publicado no site do Município da Covilhã, no Boletim Municipal da Covilhã e afixado nos lugares de estilo deste Concelho.

Covilhã e Paços do Concelho, 20 de abril de 2021,

O Presidente,  
Vítor Pereira

## **PROJETO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO DO TEATRO MUNICIPAL DA COVILHÃ/CENTRO DE INOVAÇÃO CULTURAL DA COVILHÃ**

### **Preâmbulo**

A cultura reveste incontornável importância para o bem-estar dos cidadãos, contribuindo substancialmente para o desenvolvimento individual e coletivo. Tanto a criação cultural, como a fruição cultural, assumem-se como fatores essenciais na formação, enriquecimento e vida social das comunidades e dos seus membros.

A Constituição da República Portuguesa contempla o direito à fruição e criação cultural, a par de outros direitos relativos à identidade cultural e às liberdades culturais. Nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural. Por outro lado, determina-se na alínea a) do n.º 2 do mesmo preceito constitucional que incumbe ao Estado, em colaboração com todos os agentes culturais, incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, bem como corrigir as assimetrias existentes no País em tal domínio.

O legislador infraconstitucional instituiu o regime jurídico dos espetáculos de natureza artística e da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos de natureza artística, mediante o Decreto-Lei nº 23/2014, de 14 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de julho.

Aos municípios são cometidas atribuições nos domínios do património, cultura, ciência e tempos livres, conforme alíneas

e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013 e 50-A/2013, respetivamente, de 01.11.2013 e de 11.11.2013, e alterada pelas Leis n.º 25/2015, de 30 de março, n.º 69/2015, de 16 de julho, n.º 7-A/2016, de 30 de março, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 50/2018, de 16 de agosto, e n.º 66/2020, de 4 de novembro.

O Município da Covilhã dispõe de infraestruturas e equipamentos culturais, como o Teatro Municipal da Covilhã, que permite a realização regular e diversificada de espetáculos e eventos de qualidade. O Teatro Municipal da Covilhã foi recentemente remodelado e tem um papel único na oferta cultural da cidade, pretendendo-se uma programação cultural diversificada e relevante, bem integrada nas redes nacionais do teatro, da dança, da música, da performance e do cinema.

Assim, importa dotar o Município da Covilhã do competente instrumento normativo que enquadre as condições de funcionamento, utilização e gestão daquele importante equipamento e forneça uma disciplina jurídica global, no sentido de promover a qualidade dos serviços prestados e melhorar os mecanismos de controlo, respeitando o disposto no acervo legislativo e normativo aplicável.

Determina o legislador, no artigo 99.º

do Código do Procedimento Administrativo, que as notas justificativas dos projetos de regulamentos devem incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, obrigação que constitui um corolário do princípio da boa administração estatuído no artigo 5.º do mesmo Código. Esta ponderação dos custos versus benefícios visa aferir da racionalidade económico-financeira das medidas regulamentares propugnadas.

Os custos estão indexados às despesas de manutenção e funcionamento do Teatro Municipal da Covilhã, designadamente, com água, luz, gás, telecomunicações, recursos humanos a afetar ao equipamento cultural e conservação do material técnico, a que acrescem os cachês dos operadores culturais. Inexistindo antecedentes e sendo impossível antecipá-las e quantificá-las, não é ainda possível proceder ao respetivo cálculo.

Já quanto aos benefícios, reconduzem-se estes ao impacto positivo das medidas adotadas na qualidade da vida social dos cidadãos e na economia local, sendo expectável que os resultados se traduzam no incremento de atividades e hábitos culturais e lúdicos, bem como num tratamento mais equitativo dos municípios, de forma a corrigir as assimetrias existentes no país na área cultural, desideratos que são impossíveis de quantificar.

A Câmara Municipal da Covilhã, em sua reunião de 12.02.2021, decidiu desencadear o procedimento regulamentar para a elaboração e aprovação do Regulamento de Funcionamento e Gestão do Teatro Municipal da Covilhã. O início do procedimento foi publicitado através de edital e no sítio institucional do Município da Covilhã. Não houve lugar a audiência prévia dos interessados, porque ninguém se constituiu como interessado.

Assim, no uso do poder regulamentar das autarquias locais, consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, tal qual consignado no n.º 7 do seu 112.º artigo, e atenta a densificação daqueles preceitos constitucionais levada a cabo pelo legislador ordinário no artigo 25.º n.º 1 alínea g), em conjugação com o artigo 33.º n.º 1 alínea k), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Projeto de Regulamento de Funcionamento e Gestão do Teatro Municipal da Covilhã/Centro de Inovação Cultural da Covilhã, para apreciação e decisão do órgão executivo e posterior submissão a consulta pública.

## **CAPÍTULO I** **Disposições gerais**

### **Artigo 1.º** **Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea

g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Artigo 2.º** **Objeto**

O presente Regulamento disciplina o funcionamento do Teatro Municipal da Covilhã/Centro de Inovação Cultural da Covilhã, doravante designado TMC/CICC, estabelecendo as condições de acesso às instalações e os termos de utilização dos respetivos espaços e equipamentos.

### **Artigo 3.º** **Âmbito**

O presente Regulamento é aplicável a todos os utilizadores do TMC/CICC que participem nas atividades aí realizadas, independentemente de estas serem da responsabilidade do Município da Covilhã ou da iniciativa de outras entidades a quem tenham sido cedidas as instalações, nomeadamente, artistas, equipas técnicas, membros da produção, entidades organizadoras, bem como aos espetadores e aos trabalhadores do Município da Covilhã que aí exerçam funções.

### **Artigo 4.º** **Fins**

1. O TMC/CICC destina-se a proporcionar à população uma oferta cultural regular e diversificada, sendo uma estrutura de programação, apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos e pedagógicos, essencialmente de caráter profissional, mas também destinado a eventos científicos e corporativos, desenvolvidos por entidades públicas ou privadas, nas condições previstas no presente Regulamento.

2. O TMC/CICC adota como princípios subjacentes à programação a regularidade e o profissionalismo, a diversidade, a pedagogia e a qualidade artística, de forma a assegurar as seguintes componentes:

- a) Missão pedagógica e educativa;
- b) Pluralidade de públicos em termos etários;

c) Promoção de diálogo e partilha intergeracional;

d) Valorização das tradições da cultura popular e da biografia do território, propondo-se novas abordagens através da criação artística contemporânea;

e) Promoção do envolvimento da comunidade local a partir de estratégias de participação ativa nos processos criativos;

f) Ligação e articulação com os vários equipamentos culturais do Concelho.

3. A programação do TMC/CICC promove a formação, qualificação e fidelização dos diversos públicos, através da realização de projetos artísticos que privilegiam a utilização dos recursos materiais e imateriais do Território.

4. O funcionamento do TMC/CICC é feito em articulação interna entre as diversas valências do espaço e, externamente, em articulação com os demais espaços culturais do Município.

5. O TMC/CICC promove o encontro entre o público e a criação artística contemporânea, desenvolvendo novos olhares e linguagens sobre a atualidade e incentivando a criatividade.

### **Artigo 5.º** **Espaços**

1. Para a concretização dos seus objetivos, o TMC/CICC disponibiliza aos seus utentes e utilizadores os seguintes espaços e valências:

a) Um Auditório, com capacidade para 600 pessoas, estando previstos dez lugares para pessoas com mobilidade reduzida;

b) Uma Sala Multiusos, destinada a projetos educativos e ensaios, com cerca de 200 m<sup>2</sup>;

c) Uma Sala Polivalente/Foyer;

d) Uma Sala de Exposições com Espaço Multiusos;

e) Foyer de Entrada e de Plateia;

f) Uma Livraria;

g) Um Espaço para acolhimento de doze criadores em residência, constituído por quartos mobilados e equipados, com instalações sanitárias e duche;

h) Uma lavandaria;

i) Bar / Cafetarias.

2. Todos os espaços elencados no número anterior são dotados dos necessários recursos humanos e técnicos e de equipamentos adequados ao exercício das respetivas atividades.

3. O TMC/CICC compreende ainda os seguintes espaços e equipamentos comuns:

a) Área de estar / espaço de encontro;

b) Espaço de produção;

c) Área técnica;

d) Átrio, receção e respetivo equipamento;

e) Sala de reuniões equipada;

f) Zonas de circulação;

g) Instalações sanitárias.

## **CAPÍTULO II** **Utilização**

## **Secção I**

### **Funcionamento e acesso**

#### **Artigo 6.º**

##### **Período de funcionamento**

1. Os horários de funcionamento da bilheteira são os seguintes:

- a) De terça-feira a sábado, das 14h às 19h;
- b) Em dias de espetáculos, das 20,30h às 21,30h.

2. Em dias de espetáculo, o TMC/CICC abre, pelo menos, com uma hora de antecedência, encerrando após o seu início.

3. O Presidente da Câmara pode alterar o horário de funcionamento quando tal se mostrar necessário, devendo ser afixado aviso no edifício e nos meios de comunicação disponíveis.

#### **Artigo 7.º**

##### **Interrupção e encerramento**

1. A Câmara Municipal da Covilhã reserva-se o direito de interromper o funcionamento do TMC/CICC sempre que o julgue conveniente ou a tal seja forçada, por motivos de saúde pública ou de reparação de avarias, bem como para execução de trabalhos de limpeza e/ou manutenção corrente ou extraordinária.

2. A abertura ao público do TMC/CICC pode ainda ser suspensa por outros motivos de força maior.

3. O TMC/CICC está encerrado para férias de 1 a 15 de agosto e de 15 a 31 de dezembro, nos feriados nacionais, no feriado municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro, e em dias determinados pela Câmara Municipal, exceto em dias de espetáculo.

#### **Artigo 8.º**

##### **Admissão**

1. O direito de admissão e utilização das instalações do TMC/CICC está condicionado ao cumprimento das disposições deste Regulamento e demais legislação aplicável.

2. O TMC/CICC assegura a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

3. Não é permitida a entrada de animais, exceto cães de assistência, ou em treinamento para cães de assistência, devidamente identificados.

4. O acesso do público pode ser limitado ou impossibilitado em caso de evento a decorrer, por iniciativa do Município ou devido a cedência por protocolo ou contrato com entidades públicas ou privadas.

#### **Artigo 9.º**

##### **Bilhetes**

1. Os bilhetes para os espetáculos do TMC/CICC podem ser adquiridos presencialmente ou através da bilheteira online.

2. Os bilhetes podem também ser reservados através do email e /ou por telefone.

3. Nos sessenta minutos que antecedem os espetáculos apenas se vendem bilhetes para os mesmos.

4. Os bilhetes reservados devem ser levantados até

cinco dias após a reserva e com a antecedência mínima de 48h antes do início do espetáculo, sendo que após estes períodos serão, automaticamente, canceladas as reservas.

5. Os bilhetes são pessoais e intransmissíveis, obrigando à apresentação do respetivo documento de identificação sempre que solicitado.

#### **Artigo 10.º**

##### **Descontos**

1. Nos espetáculos cuja programação seja da responsabilidade do TMC/CICC, poderão ser aplicados descontos nos seguintes termos:

- a) Descontos de 20% a menores de 30 anos, maiores de 65 e grupos organizados (com 10 ou mais membros);
- b) Descontos de 30% a estudantes.

2. Os descontos não são acumuláveis, sendo os espetáculos sujeitos a descontos devidamente assinalados.

3. A atribuição de bilhetes a custo zero deverá ser avaliada, prevendo-se nas seguintes situações:

- a) Convites disponibilizados por contrato às companhias programadas (6 bilhetes);
- b) Convites para operações protocolares e do Município da Covilhã;
- c) Convites atribuídos mediante programa de Mecenato que se venha a estabelecer;
- d) Convites decorrentes de passatempos pontuais promovidos em órgãos de comunicação social e redes sociais.

4. Os descontos previstos no presente artigo podem ser objeto de decisão de alteração ou suspensão para o ano seguinte.

5. A decisão prevista no número anterior é da competência da Câmara Municipal da Covilhã, que deve deliberar até 15 de dezembro de cada ano.

#### **Artigo 11.º**

##### **Deveres dos espetadores**

1. O espetáculo começa impreterivelmente à hora marcada.

2. Após o início do espetáculo, não é permitida a entrada na sala, salvo indicação dos assistentes de sala, não havendo lugar ao reembolso do preço pago pelo bilhete.

3. O bilhete deve ser conservado até ao final do espetáculo.

4. Devem ser desligados todos os telemóveis, relógios com alarme ou outros dispositivos sonoros antes do início do espetáculo.

5. É proibida a recolha e gravação de imagem ou som.

6. É expressamente proibido fumar, consumir alimentos ou bebidas no interior nos espaços onde decorram os espetáculos, apresentações ou exposições.

#### **Artigo 12.º**

##### **Alteração e cancelamento de espetáculos**

1. O programa de espetáculos pode sofrer alterações por motivos imprevistos.

2. Se, por motivo de força maior, a data de espetáculo for alterada, os bilhetes adquiridos serão válidos para a nova

data definitiva.

3. Sempre que não se puder efetuar o espetáculo no local, serão restituídas aos espetadores que o exigirem as importâncias dos respetivos ingressos na data e hora marcados, assim como em caso de cancelamento do espetáculo.

4. No âmbito do disposto no número anterior, os portadores dos ingressos do espetáculo em causa deverão apresentar-se na bilheteira do TMC/CICC e solicitar essa devolução, num prazo de 8 (oito) dias a contar do anúncio de alteração/cancelamento.

5. O disposto no número anterior também se aplica em casos de interrupção do espetáculo, nos mesmos prazos e com as mesmas condições.

## **Secção II**

### **Acolhimento e cedência de espaços**

#### **Artigo 13.º**

##### **Cedência total ou parcial das instalações**

1. Pode ser autorizada a cedência total ou parcial das instalações, com carácter regular ou pontual, considerando os critérios definidos nos números seguintes.

2. A utilização do TMC/CICC por quaisquer terceiros, interessados em usar as respetivas infraestruturas, de forma gratuita, só será permitida se enquadrada nas áreas de atividade artística que visem a promoção e desenvolvimento cultural do Concelho e atendendo à seguinte ordem de preferência:

- a) Atividades promovidas e desenvolvidas pelo Município da Covilhã;
- b) Associações e entidades culturais do concelho da Covilhã;
- c) Outras estruturas culturais do concelho da Covilhã;
- d) Entidades culturais e/ou pedagógicas de outros concelhos.

3. As instalações do TMC/CICC só poderão ser utilizadas pelas entidades autorizadas e tituladas para o efeito.

#### **Artigo 14.º**

##### **Protocolos**

1. A Câmara Municipal da Covilhã pode estabelecer protocolos com outras entidades quando as atividades a desenvolver visem a promoção e desenvolvimento cultural do Concelho.

2. As condições de utilização das instalações devem constar do documento aprovado pelas partes.

#### **Artigo 15.º**

##### **Requerimento**

1. Os pedidos devem ser efetuados mediante o envio de uma proposta escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, com pelo menos 60 dias úteis de antecedência relativamente à data de publicação das agendas, só sendo objeto de análise as pretensões intentadas dentro dos seguintes prazos:

- a) Agenda de janeiro, fevereiro e março – Publicação até 15 de dezembro antecedente (requerimento a apresentar até 15 de outubro);
- b) Agenda de abril, maio, junho e julho – Publicação até 15 de março antecedente (requerimento a

apresentar até 15 de fevereiro);

c) Agenda de setembro, outubro, novembro e dezembro – Publicação até 15 de agosto antecedente (requerimento a apresentar até 15 de julho).

2. A proposta a que se refere o número anterior deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade responsável;
- b) Indicação do nome ou designação do evento;
- c) Descrição pormenorizada do evento que se pretende organizar e apresentação de todos os aspetos necessários à correta identificação do mesmo;
- d) Discriminação do espaço pretendido;
- e) Apresentação de croquis do evento com pormenorização do espaço pretendido;
- f) Especificação das menções publicitárias, ou de outra índole, que se pretendam afixar e anexação de desenhos, fotografias ou quaisquer outros suportes gráficos de tais mensagens, com indicação do local e do modo como se pretende afixá-las;
- g) Explicitação do tipo de bens que se pretende expor ou exhibir;
- h) Indicação do mobiliário e equipamentos que pretende utilizar;
- i) Indicação dos serviços complementares que deverão ser prestados pela Câmara da Covilhã/ TMC/CICC ou por ela contratados no âmbito do programa do evento.

3. No caso de exposições ou eventos semelhantes deve também constar o programa da exposição, as brochuras que se pretendem colocar a disposição do público e as Condições de Participação e/ou Regulamento da Exposição, a ser distribuído pelos expositores, juntando um termo de garantia/responsabilidade relativo à adesão dos expositores àqueles regulamentos.

4. Caso se preveja a celebração de contratos com terceiros, tendo em vista a montagem, organização, participação ou acompanhamento dos eventos, seja a que título for, devem ser juntas cópias das minutas contratuais.

5. Devem também ser prestadas quaisquer outras informações que sejam relevantes para a correta perceção da utilização, de modo a que os Serviços da Câmara da Covilhã / TMC/CICC possam avaliar a sua exequibilidade.

6. O utilizador obriga-se a fornecer ao Município da Covilhã cópias dos contratos referidos no n.º 4 que vierem a ser celebrados.

#### **Artigo 16.º**

##### **Definições**

1. Para efeitos do presente Regulamento, nomeadamente, do disposto no artigo anterior, entende-se por:

- a) «Evento»: acontecimento artístico, cultural, científico, académico, empresarial, desportivo, lúdico, comercial ou similar, nomeadamente, qualquer espetáculo, festival, performance, exposição, congresso, seminário, conferência, convenção;
- b) «Utilizador»: qualquer pessoa ou entidade que tenha contratualizado com a Câmara Municipal/TMC/CICC o uso dos respetivos espaços e ou equipamentos, com o propósito de realização de um evento, ou a quem as instalações tenham sido cedidas pela Câmara Municipal da Covilhã.

### **Artigo 17.º**

#### **Obrigações do utilizador**

1. Nos casos de utilização previstos na presente subsecção, os respetivos utilizadores encontram-se sujeitos aos seguintes deveres:

a) Zelar pela limpeza, manutenção da ordem e segurança nas áreas cedidas, sobretudo as que tiverem acesso ao público ou utentes;

b) Deixar sempre livres e desimpedidas as saídas de emergência e respeitar os espaços destinados à circulação dos respetivos utentes;

c) De modo algum poderá ser obstruído o acesso aos meios e equipamentos de emergência ou aos serviços de urgência externos ao Município da Covilhã;

d) Caso necessário, acionar os mecanismos de emergência e segurança existentes nas áreas que lhes sejam cedidas;

e) Comunicar ao Município da Covilhã qualquer acontecimento que venha a ter lugar nas áreas cuja utilização lhes tenha sido cedida e que seja suscetível de pôr em causa a segurança, higiene ou comodidade das instalações, nomeadamente, todo e qualquer acontecimento que exija um reforço das medidas de vigilância ou de segurança por parte dos serviços do Município da Covilhã;

f) Nos espaços fechados, o utilizador obriga-se a não permitir o acesso a um número de pessoas superior ao que estiver previsto e autorizado ou que seja suscetível de pôr em risco a segurança de pessoas e bens;

g) Respeitar as normas técnicas relativas aos equipamentos e instalações existentes no TMC/CICC e não utilizar quaisquer equipamentos que sejam suscetíveis de causar dano a essas instalações.

2. Os utilizadores que se encontrem ligados ao Município da Covilhã, por meio de vínculo contratual duradouro (utilizadores residentes), obrigam-se a cumprir o que for determinado a respeito do acondicionamento e remoção dos lixos e a observar as demais diretrizes do Município da Covilhã.

3. Salvo acordo prévio da Câmara Municipal da Covilhã, o utilizador deve abster-se de realizar quaisquer obras ou benfeitorias nas áreas que lhe sejam cedidas, comprometendo-se a observar as normas emitidas a respeito da estética, higiene e segurança do TMC/CICC.

4. O utilizador deve cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos, incluindo municipais, que sejam aplicáveis a respetiva utilização e obter todas as autorizações e licenças necessárias para o efeito e que sejam aplicáveis nos termos da legislação em vigor.

5. O utilizador não pode armazenar, utilizar ou permitir que alguém utilize nos espaços cedidos, substâncias altamente inflamáveis ou explosivas, gases, substâncias ou materiais perigosos (incluindo pesticidas e inseticidas), substâncias com odores intensos ou desconfortáveis ou radioativas, sem o consentimento prévio do Presidente da Câmara Municipal.

6. O utilizador não pode usar o espaço cedido para fim diferente do que ficar estabelecido, salvo acordo em contrário do Presidente da Câmara Municipal.

7. As pessoas ao serviço dos utilizadores deverão

estar legivelmente identificadas, assim como a função que desempenham e ao serviço de quem.

8. As instalações do TMC/CICC só podem ser utilizadas pelas entidades autorizadas e tituladas para o efeito, não sendo permitida a subcontratação.

9. Todos e quaisquer contratos que os utilizadores celebrem com terceiros e que impliquem qualquer atividade por parte desses terceiros nas instalações do TMC/CICC terão de ser previamente aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

10. Para preservar as condições de segurança global do empreendimento, os contratos/protocolos relativos a utilização do TMC/CICC deverão prever expressamente os horários de entrada e de saída de pessoal que se encontre ao serviço dos utilizadores, incluindo o pessoal afeto a limpeza de áreas cedidas.

11. Os utilizadores devem zelar pela manutenção da tranquilidade e moral públicas nas áreas que lhe sejam cedidas.

12. Os utilizadores deverão abster-se de adotar e impedir que nas áreas cedidas se adote qualquer conduta suscetível de perturbar o normal desenvolvimento das restantes atividades do TMC/CICC, não podendo, salvo acordo prévio da Câmara Municipal da Covilhã e sempre no respeito dos requisitos legais respeitantes ao volume e horários de produção sonora, utilizar equipamentos de amplificação sonora ou de índole semelhante.

13. O utilizador deve respeitar os direitos de terceiros, nomeadamente, direitos de autor e de propriedade industrial, e obter todas as licenças que a esse respeito se mostrem necessárias.

14. O utilizador não deve exceder a capacidade de carga elétrica acordada entre as partes ou prevista para o espaço cedido.

15. O utilizador obriga-se a respeitar as normas técnicas relativas aos equipamentos e instalações existentes no TMC/CICC e a não utilizar quaisquer equipamentos que sejam suscetíveis de causar dano a essas instalações.

### **Artigo 18.º**

#### **Realizações em auditório**

1. Os utilizadores profissionais da área da cultura do concelho da Covilhã podem usar o auditório, no máximo, para 5 (cinco) espetáculos em cada ano.

2. Os utilizadores não profissionais da área da cultura do concelho da Covilhã podem usar o auditório uma vez em cada ano.

3. Os utilizadores ficam obrigados a mencionar o TMC/CICC nas obras apresentadas, bem como em toda a divulgação que for efetuada.

### **Artigo 19.º**

#### **Reservas e Pagamentos**

1. A utilização temporária de espaços, de equipamentos e serviços fornecidos pelo Município da Covilhã está sujeita ao pagamento dos preços estabelecidos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2. Quaisquer pagamentos devidos pela utilização de espaços do TMC/CICC devem ser efetuados na Tesouraria da

Câmara Municipal da Covilhã.

3. A indicação da disponibilidade não implica, em caso algum, a reserva do espaço, que apenas ficará confirmada após pagamento dos valores contratualizados, a liquidar de acordo com o seguinte plano de pagamento:

- a) 50% para confirmação de reserva;
- b) 50% no prazo de uma semana após a realização do evento.

4. Não há lugar ao reembolso de quantias já recebidas a título de cedência temporária de espaço por contrato, caso o evento não venha a ser realizado no período acordado, por iniciativa da organização ou por impossibilidade, salvo se a Câmara Municipal decidir em sentido contrário.

5. Se a área cedida não se encontrar disponível durante parte ou a totalidade do período da realização do evento projetado, por qualquer razão que não seja imputável ao Município da Covilhã, nomeadamente, por o TMC/CICC ter sido requisitado pelo Estado, o Município da Covilhã não terá qualquer responsabilidade, obrigando-se apenas a reembolsar as quantias que já tenha recebido e que respeitem ao período de tempo em que o espaço cedido não pode ser utilizado.

6. Se os pagamentos não forem efetuados nas datas acordadas, a Câmara Municipal da Covilhã pode resolver unilateralmente o contrato de cedência temporária de espaço e reter, a título de ressarcimento, todas as quantias já recebidas, sem prejuízo de indemnização por danos excedentes.

#### **Artigo 20.º**

##### **Publicidade e sinalética**

1. A afixação de publicidade aos eventos, tanto no interior como no exterior do TMC/CICC, bem como a sinalização dos mesmos para orientação do público, depende do acordo prévio da Câmara Municipal da Covilhã e do TMC/CICC, devendo estar enquadrada pelo acordo/contrato de cedência de espaços.

2. Se o utilizador pretender fazer publicidade aos eventos na rádio, televisão ou imprensa escrita ou através de qualquer outro meio ou suporte deve submeter a aprovação prévia da equipa de comunicação do TMC/CICC o texto das mensagens a difundir.

#### **Artigo 21.º**

##### **Captação e difusão de imagens**

1. A captação de imagens no interior do TMC/CICC, seja por que meio e para que finalidade for, bem como a sua divulgação pública, depende sempre de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal.

2. É obrigação dos utilizadores impedir que sejam captadas imagens no interior das áreas cedidas quando não exista autorização prévia, conforme previsto no número anterior.

3. A exibição no TMC/CICC de filmes, fotografias e vídeo gravações depende sempre de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal.

#### **Artigo 22.º**

##### **Montagem e desmontagem**

1. A montagem e desmontagem do equipamento técnico e audiovisual dos eventos, assim como a operação

técnica dos mesmos, são asseguradas pela equipa do TMC/CICC.

2. A montagem de stands de patrocinadores ou tarefas adicionais devem prever recursos próprios, a providenciar pelo promotor do evento ou a requisitar ao TMC/CICC.

3. A cedência do espaço, por protocolo ou contrato, não isenta o utilizador do pagamento de taxas de utilização de publicidade e sinalética em espaço público;

4. O utilizador compromete-se a respeitar as orientações que lhe forem dadas pelos recursos humanos do Município da Covilhã e TMC/CICC a respeito da montagem e desmontagem das estruturas necessárias a realização dos eventos.

5. Nenhuma alteração estrutural ou de decoração pode ser feita nas áreas cedidas, sem prévio consentimento.

6. Após terminar o período de cedência, o utilizador deve restituir ao Município da Covilhã o espaço cedido nas condições em que este se encontrava quando lhe foi entregue.

7. Se o espaço cedido não for restituído nas condições em que se encontrava, a Câmara Municipal da Covilhã mandará executar as obras que se mostrem necessárias e imputará ao utilizador as despesas e custos incorridos com tais obras.

8. A Câmara Municipal da Covilhã terá o direito de fazer cessar quaisquer trabalhos de montagem ou desmontagem dos eventos, sempre que os mesmos não estejam a ser executados de acordo com as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ou sempre que estejam a ser desrespeitadas as ordens e instruções que tenham sido previamente emitidas.

9. A montagem e desmontagem deverá ser efetuada nos prazos e dentro dos horários que tenham sido determinados ou acordados com os utilizadores.

10. Caso o utilizador não proceda à desmontagem, parcial ou total, nos termos definidos, a Câmara Municipal da Covilhã poderá proceder à remoção dos materiais, não se responsabilizando pelo bom estado dos mesmos e imputando, posteriormente, os custos da remoção e do depósito ao infrator.

#### **Artigo 23.º**

##### **Equipamento técnico**

1. Os equipamentos técnicos existentes nas áreas cedidas só podem ser usados pelo utilizador se tal estiver expressamente previsto na autorização emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

2. O utilizador poderá usar equipamentos técnicos próprios ou de terceiros apenas nas seguintes situações:

- a) Se os equipamentos não existirem nas áreas cedidas ou se o TMC/CICC deles não dispuser;
- b) Se a organização entender empregar meios próprios cuja utilização deve ser previamente informada, articulada e autorizada com o TMC/CICC.

3. O Município da Covilhã reserva-se o direito de exigir que os equipamentos técnicos existentes nas áreas cedidas ou fornecidos pelo TMC/CICC sejam operados por pessoal do próprio, devendo os utilizadores suportar as correspondentes despesas.

### **Secção III**

## **Gestão**

### **Artigo 24.º**

#### **Gestão das Instalações**

1. A conservação, administração e gestão das instalações do TMC/CICC, assim como a supervisão e fiscalização dos eventos que nele tenham lugar, compete ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, sem prejuízo das competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal.

2. No âmbito das referidas competências, cabe-lhe, designadamente:

a) Administrar as instalações nos termos do presente Regulamento e demais legislação aplicável;

b) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento das instalações, adotando as que se afigurem indispensáveis à sua conservação e manutenção das condições higieno-sanitárias, assim como de segurança e proteção;

c) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência de espaços e instalações nos termos das Secções II e III do Capítulo II do presente Regulamento.

### **Artigo 25.º**

#### **Instruções e diretivas**

1. No desempenho da sua função de supervisão, o Presidente da Câmara Municipal poderá emitir instruções, diretivas e normas que se mostrem necessárias à eficaz coordenação das atividades dos diferentes utilizadores e utentes do TMC/CICC, bem como as que se revelem indispensáveis à manutenção da segurança, comodidade e higiene das instalações.

2. As instruções e diretivas emanadas com vista a garantir a higiene, comodidade e segurança das instalações são obrigatórias para todos os utilizadores e utentes.

### **Artigo 26.º**

#### **Eventos excluídos**

1. A Câmara Municipal da Covilhã reserva-se o direito de excluir a realização de eventos que possam colidir com a programação artística, cujos dias preferenciais serão a quinta-feira e o sábado, sendo imprescindível a apresentação atempada de um alinhamento completo de cada evento por parte das instituições interessadas na utilização dos espaços.

2. A apresentação de eventos programados por entidades, empresas ou instituições, depende da entrega atempada de um rider técnico, da realização de visitas de reconhecimento ao espaço para efeitos de conferência de compatibilidade com o equipamento disponível no auditório.

3. Não é possível a realização dos seguintes eventos:

a) Manifestações de natureza política;

b) Manifestações de natureza religiosa.

### **Artigo 27.º**

#### **Posição contratual**

1. Não é permitida ao utilizador ceder ou transferir, seja a que título for, os seus direitos, estipulados ao abrigo dos termos e condições do presente Regulamento.

2. Os utilizadores do TMC / CICC só poderão ceder

a respetiva posição contratual mediante acordo escrito da Câmara Municipal da Covilhã e desde que se responsabilizem perante a mesma pelo cumprimento das obrigações que para os cessionários resultem do presente Regulamento e do contrato de onde emerge a posição contratual cedida.

### **Artigo 28.º**

#### **Pessoal do Município**

1. Os utilizadores do TMC/CICC obrigam-se a aceitar que os trabalhadores do Município da Covilhã, ou qualquer pessoa mandatada para o efeito, tenham livre acesso às áreas e/ou dependências utilizadas, desde que se encontrem devidamente identificados e não perturbem o normal desenvolvimento das atividades contratadas para tais áreas.

2. É facultado aos utilizadores restringirem o acesso a determinados locais, hipótese em que somente as pessoas especialmente mandatadas pelo Município da Covilhã poderão aceder.

3. Os serviços de segurança do Município da Covilhã terão sempre livre acesso a quaisquer áreas ou dependências do TMC/CICC, mesmo que tais áreas ou dependências se encontrem afetas a terceiros mediante contrato/protocolo.

### **Artigo 29.º**

#### **Delegação e subdelegação de competências**

1. As competências cometidas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal da Covilhã podem ser delegadas no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores.

2. As competências conferidas pelo presente Regulamento ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores, com faculdade de subdelegação nos Dirigentes dos serviços municipais.

## **Secção IV Responsabilidade**

### **Artigo 30.º**

#### **Seguros**

1. A utilização dos espaços e instalações cedidos nos termos da Secções II do Capítulo II do presente regulamento deve estar coberta por contrato de seguro, a celebrar pelos respetivos utilizadores.

2. Os contratos e/ou protocolos de cedência da utilização preveem no seu clausulado o contrato de seguro referido no número anterior.

### **Artigo 31.º**

#### **Responsabilidade por danos**

1. Os utilizadores são responsáveis por quaisquer danos que possam ocorrer nos espaços e equipamentos cedidos, quer esses danos sejam causados por pessoal ao seu serviço ou por terceiros, incluindo as pessoas que participem em eventos nos locais cedidos ou que sejam meros visitantes desses locais, e quer esses danos sejam infligidos sobre pessoas, equipamentos, os próprios utilizadores, à Câmara Municipal da Covilhã ou a terceiros.

2. Os utilizadores são responsáveis pelo roubo, perecimento ou deterioração de bens que se encontrem nos

espaços cedidos, sejam tais bens propriedade dos próprios utilizadores, ou de terceiros.

3. O Município da Covilhã não se responsabiliza por quaisquer materiais de apoio e documentos pertencentes aos utilizadores, nem pela sua vigilância.

### **Artigo 32.º**

#### **Imputação de despesas**

1. Os custos e despesas que o Município da Covilhã venha a suportar com o reforço das medidas de higiene e segurança, provocado por violação de qualquer das obrigações previstas no artigo 17.º, são imputados aos respetivos utilizadores.

2. Em caso de danos, nos termos do disposto no número anterior, poderá haver lugar ao pagamento de uma indemnização ao Município da Covilhã.

3. Em caso de demora na reparação dos estragos que coloquem em causa o funcionamento das instalações ou de parte das mesmas, o Município da Covilhã procederá à reparação das mesmas, imputando os custos ao utilizador.

### **Artigo 33.º**

#### **Ação de regresso**

1. O Município da Covilhã não pode ser responsabilizado por qualquer dano que a conclusão, execução ou violação do contrato ou protocolo de cedência temporária de espaço possa causar a terceiros.

2. Caso o Município da Covilhã venha a ter de indemnizar terceiros pelos danos referidos no número anterior, assiste-lhe o direito de ser reembolsado pelo utilizador a quem tais danos sejam imputáveis.

## **CAPÍTULO III**

### **Disposições finais**

### **Artigo 34.º**

#### **Observância e afixação**

1. Compete à Câmara Municipal da Covilhã e ao seu Presidente, de acordo com os respetivos acervos de competências, zelar pela observância e estrito cumprimento do presente Regulamento, assim como pela manutenção, conservação e segurança de todos os equipamentos e instalações que integram o TMC/CICC, nos termos da legislação aplicável.

2. O presente Regulamento será afixado em local visível nas instalações do TMC/CICC.

3. Serão também afixadas, em local visível nas instalações do TMC/CICC, as principais regras da sua utilização e outras indicações de interesse para o bom funcionamento das mesmas.

### **Artigo 35.º**

#### **Regime supletivo**

Além do presente Regulamento, e sem prejuízo dos princípios gerais de direito, é supletivamente aplicável o regime jurídico dos espetáculos de natureza artística e da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos de natureza artística, contido no Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de julho.

### **Artigo 36.º**

#### **Dúvidas e omissões**

Eventuais dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento e casos omissos, não resolúveis mediante os critérios legais de interpretação e colmatação de lacunas, serão submetidos à Câmara Municipal da Covilhã para decisão.

### **Artigo 37.º**

#### **Norma revogatória**

São revogadas todas as deliberações bem como as demais normas regulamentares municipais que não se harmonizem com o disposto no presente Regulamento.

### **Artigo 38.º**

#### **Contagem de prazos**

Os prazos previstos no presente Regulamento são contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 39.º**

#### **Início de vigência**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*.

## **- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

### **AVISO**

#### **Consulta Pública**

#### **Alteração ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 9/99**

Dr. José Armando Serra dos Reis, Vereador em Permanência da Câmara Municipal da Covilhã, torna público, nos termos e para os efeitos previstos pelas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor, e do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor no Município da Covilhã, que esta Câmara Municipal procede à abertura do período de consulta pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na página de internet deste Município, ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 9/99, emitido em 01 de julho de 1999, sito em Quinta da Arrepiada, na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, deste concelho, sobre o seguinte pedido de alteração ao referido alvará:

• Requerente: Fábrica de Móveis Martins Imobiliária II, Lda;

• Proposta de alteração: 5.ª (quinta).

O processo, registado com o n.º 317, poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Até à data de termo do presente aviso, serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões apresentadas por escrito e que especificamente se relacionem com a alteração em análise, as quais devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

O Vereador em Permanência,  
José Armando Serra dos Reis, Dr.  
(Despacho n.º 103/2019, de 30/9)

### EDITAL

#### Notificação

#### Alteração ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 9/99

Dr. José Armando Serra dos Reis, Vereador em Permanência da Câmara Municipal da Covilhã, torna público, nos termos e para os efeitos previstos pelas disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor, e do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor no Município da Covilhã, que pelo presente edital ficam notificados todos

os proprietários dos lotes e/ou frações constantes do alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 9/99, emitido em 01 de julho de 1999, sito em Quinta da Arrepiada, na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação num jornal regional, se pronunciarem por escrito, caso assim o entendam, sobre o seguinte pedido de alteração ao referido alvará:

- Requerente: Fábrica de Móveis Martins Imobiliária II, Lda;
- Proposta de alteração: 5.ª (quinta).

O processo, registado com o n.º 317, poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Até à data de termo da presente notificação, serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões apresentadas por escrito e que especificamente se relacionem com a alteração em análise, as quais devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 13 (treze) dias do mês de Abril do ano de 2021.

O Vereador em Permanência,  
José Armando Serra dos Reis, Dr.  
(Despacho n.º 103/2019, de 30/9)

#### Publicidade das deliberações - Artigo 56.º do RJAL (regime jurídico das autarquias locais), aprovado e publicado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

| Deliberação |      |            | Requerimento |            | Processo | Requerente Principal/<br>Residência   | Local da Obra/Descrição   | Resumo da<br>Informação                                       |
|-------------|------|------------|--------------|------------|----------|---|---|---|
| Data        | Tipo | Resultado  | Número       | Data       | Número   |   |   |   |
| 2021/04/06  | DES  | DEFERIDO   | 4643/20      | 2020/10/29 | 138/83   | JOÃO DE MATOS MELFE<br>FERRO<br>FERRO   | RUA DA CASTANHEIRA N.º 16/<br>QUINTA DA CASTANHEIRA<br>EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO<br>UNIFAMILIAR - JUNÇÃO DE<br>ELEMENTOS<br>FERRO | Projeto de arquitetura.                                       |
| 2021/04/06  | DES  | DEFERIDO   | 1285/21      | 2021/03/31 | 132/19   | LUÍS MANUEL DA COSTA<br>PENEDO<br>QUINTA DA CASTANHEIRA -<br>BATERIA 9200 - CX. POSTAL<br>9209<br>FERRO | CASTANHEIRA<br>LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO E<br>EDIFÍCIOS DE APOIO À ATIVIDADE<br>AGRÍCOLA<br>FERRO                              | Lincenciamento.   |
| 2021/04/06  | DES  | DEFERIDO   | 1154/21      | 2021/03/24 | 65/20    | ALVITO & GOMES -<br>CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.<br>RUA IRMÃOS BONINA, LOTE<br>3 - R/CH.                      | QUINTA DO ESCOTO, TEIXOSO<br>MORADIA EM BANDA - QUATRO<br>HABITAÇÕES UNIFAMILIARES<br>TEIXOSO E SARZEDO                       | Pedido de licenciamento.                                      |
| 2021/04/06  | DES  | DEFERIDO   | 1140/21      | 2021/03/23 | 312/95   | AGÊNCIA FUNERÁRIA<br>CANÁRIO, LDA.<br>RUA PROFESSOR JOSÉ DA<br>COSTA VAZ, N.º 3<br>TEIXOSO E SARZEDO    | 1.ª TRANSVERSAL DIREITA DA RUA<br>DA PALMEIRA, N.º 28<br>AMPLIAÇÃO DE ARRECADADAÇÃO<br>TEIXOSO E SARZEDO                      | Projeto de arquitetura.                                       |
| 2021/04/06  | DES  | INDEFERIDO | 5397/20      | 2020/12/18 | 46148    | JOSÉ DOS SANTOS GOUVEIA<br>RUA DO GAMEIRO, 19 -<br>CONCEIÇÃO<br>COVILHÃ E CANHOSO                       | RUA DO GAMEIRO, N.º 19<br>EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO<br>COVILHÃ E CANHOSO  | Certidão.   |
| 2021/04/07  | DES  | DEFERIDO   | 1342/21      | 2021/04/06 | 45246    | MARIA DE ASCENÇÃO<br>GONÇALVES CARVALHO<br>RODRIGUES<br>ESTRADA MUNICIPAL, 24<br>FERRO                  | ESTRADA MUNICIPAL, N.º 39<br>PRORROGAÇÃO DO PRAZO<br>PARA DAR CUMPRIMENTO DA<br>NOTIFICAÇÃO (30 DIAS)<br>FERRO                | Prorrogação de prazo<br>para cumprimento de<br>notificação.   |
| 2021/04/07  | DES  | DEFERIDO   | 1003/21      | 2021/03/16 | 366/17   | PEDRO MIGUEL ALMEIDA<br>BRÁS<br>RUA DA BIQUINHA - QUINTA<br>DO AMIAL<br>ALDEIA DO SOUTO                 | AMIAL - QUINTA DO COLÉGIO<br>AVERBAMENTO - TÉCNICO AUTOR<br>DO PROJETO<br>VALE FORMOSO E<br>ALDEIA DO SOUTO                   | Averbamento do técnico<br>autor do projeto de<br>arquitetura. |

| Deliberação |      |            | Requerimento |            | Processo | Requerente Principal/<br>Residência   | Local da Obra/Descrição   | Resumo da<br>Informação                                  |
|-------------|------|------------|--------------|------------|----------|---|---|--|
| Data        | Tipo | Resultado  | Número       | Data       | Número   |   |   |  |
| 2021/04/07  | DES  | DEFERIDO   | 1237/21      | 2021/03/29 | 58/21    | PORTORESERRA INVESTIMENTO, LDA. AVENIDA BARROS E SOARES, N.º 423  | RUA DA RAMALHA N.ºS 7, 9, 11, 13 E 15, COVILHÃ<br>PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO - SUBST. PORTAS E JANELAS COVILHÃ E CANHOSO         | Pedido de legalização.                                   |
| 2021/04/07  | DES  | DEFERIDO   | 1321/21      | 2021/04/06 | 136/20   | PAULO JORGE RAMOS COSTA RUA DO PINHO MANSO, N.º 2.º ESQ.º   | VALE BROCHADO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) DOMINGUIÇO                                    | Projeto de arquitetura.                                  |
| 2021/04/08  | DES  | DEFERIDO   | 1313/21      | 2021/04/01 | 78/20    | JOSÉ FAUSTINO GOMES VIVENDA GOMES - MEIA LÉGUA  | SETE CAPOTES PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DAR CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO   | Prorrogação de prazo.                                    |
| 2021/04/08  | DES  | DEFERIDO   | 1340/21      | 2021/04/06 | 174/05   | JOÃO JOSÉ DUARTE DOS PRAZERES QUINTA DO ESPERTIM, N.º 10 TORTOSENDO   | SÍTIO DO ESPERTIM, N.º 10 PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DAR CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (30 DIAS) TORTOSENDO   | Prorrogação de prazo para dar resposta a notificação.    |
| 2021/04/12  | DES  | DEFERIDO   | 794/21       | 2021/03/02 | 329/17   | EUGÉNIO LUIS SÁ GASPAR RUA DOS BARRANCOS, N. 3 - 1.º ESQ.º  | TRAVESSA DA FONTE SANTA, N.º 2 INÍCIO DE OBRAS SUBMETIDAS A LICENCIAMENTO/COMUNICAÇÃO PRÉVIA - OVP 1 M COVILHÃ E CANHOSO                              | Ocupação via pública.                                    |
| 2021/04/12  | DES  | INDEFERIDO | 1152/21      | 2021/03/24 | 132/16   | ANTÓNIO PINTO DE BRITO QUINTA TAREJA-SÍTIO AMEAL-BATERIA 7100-CAIXA POSTAL 7101 SÃO PEDRO                                   | RUA DE SANTO ANTÓNIO - TRIGAIS ALTERAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA GARAGEM ERADA   | Prorrogação do prazo para dar cumprimento à notificação. |
| 2021/04/12  | DES  | DEFERIDO   | 1115/21      | 2021/03/22 | 45246    | MARIA DE ASCENÇÃO GONÇALVES CARVALHO RODRIGUES ESTRADA MUNICIPAL, 24 FERRO  | ESTRADA MUNICIPAL, N.º 39 2 MORADIAS - OVP - 1M FERRO   | Ocupação de via pública.                                 |
| 2021/04/12  | DES  | DEFERIDO   | 1324/21      | 2021/04/06 | 78/21DIV | ERNESTO GOMES DUARTE RUA DA AMOREIRA, 12  | RUA DA AMOREIRA, N.º 12 RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO TORTOSENDO   | Ocupação da via pública.                                 |
| 2021/04/12  | DES  | DEFERIDO   | 1325/21      | 2021/04/06 | 3406     | VANGUARDECISION - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. RUA CONSELHEIRO ANTÓNIO PEDROSO DOS SANTOS, N.º 31 - R/CH. E COVILHÃ E CANHOSO | RUA AFONSO DOMINGUES, N.ºS 29 E 31 EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COVILHÃ E CANHOSO  | Averbamento ao requerente.                               |
| 2021/04/12  | DES  | DEFERIDO   | 1338/21      | 2021/04/06 | 65/19    | JOÃO JOSÉ REIS ALMEIDA RUA MANUEL ALÇADA PADEZ - BLOCO D, R/C   | ALAMEDA DAS ALFAZEMAS, QUINTA DA PONTE TERRA LOTE A25, TEIXOSO PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERER A EMISSÃO DO ALVARÁ, POR 2 ANOS. TEIXOSO E SARZEDO  | Prorrogação de prazo.                                    |
| 2021/04/12  | DES  | DEFERIDO   | 10/21        | 2021/01/05 | 80/17    | FEDERAÇÃO DE DESPORTOS DE INVERNO DE PORTUGAL RUA MARQUÊS D'ÁVILA E BOLAMA, 161, 3.º PISO APARTADO 25                       | PENHAS DA SAÚDE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO CORTES DO MEIO   | Projeto de arquitetura.                                  |
| 2021/04/12  | DES  | DEFERIDO   | 1041/21      | 2021/03/17 | 210/91   | PAULO MANUEL GASPAR SANTOS QUINTA PAREDE DO GUERRA TORTOSENDO   | QUINTA DA PAREDE DO GUERRA LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) CONST. DE UMA MORADIA TORTOSENDO | Legalização aceite.                                      |
| 2021/04/12  | DES  | DEFERIDO   | 1254/21      | 2021/03/30 | 395/05   | FÁBRICA DE MÓVEIS MARTINS IMOBILIÁRIA II, LDA. SÍTIO DA LAGARIÇA - NÓ DE ACESSO A 23 - VIA FUNDÃO SUL                       | QUINTA DA ARREPIADA, LOTE N.º 4, COVILHÃ EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO (25 FOGOS) COVILHÃ E CANHOSO   | Projeto de arquitetura.                                  |
| 2021/04/12  | DES  | DEFERIDO   | 1357/21      | 2021/04/07 | 90/94    | MARIA GLÓRIA GOUVEIA FÉLIX QUINTA DA VÁRZEA - VARIANTE TEIXOSO TEIXOSO E SARZEDO  | RUA DOS COUTOS, N.º 32 ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA TEIXOSO  | Atribuição de número de polícia.                         |
| 2021/04/12  | DES  | DEFERIDO   | 1405/21      | 2021/04/12 | 10/20    | SMARTPARADISE, LDA. URBANIZAÇÃO QUINTA DO POLITO, LOTE 15 COVILHÃ E CANHOSO   | QUINTA NOVA DO REFÚGIO, N.º 4 CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR BOIDOBRA  | Prorrogação de prazo para conclusão da obra.             |
| 2021/04/12  | DES  | DEFERIDO   | 1386/21      | 2021/04/08 | 140/14   | ANTÓNIO QUINTELA PROENÇA RUA DO CABECINHO, 90 CORTES DO MEIO  | RUA DA CALÇADA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO (N.º 1 DO ART.º 62.º DO RJUE - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) CORTES DO MEIO                                     | Autorização de utilização.                               |

| Deliberação |      |            | Requerimento |            | Processo | Requerente Principal/<br>Residência   | Local da Obra/Descrição   | Resumo da<br>Informação             |
|-------------|------|------------|--------------|------------|----------|---|---|-------------------------------------|
| Data        | Tipo | Resultado  | Número       | Data       | Número   |   |   |                                     |
| 2021/04/12  | DES  | DEFERIDO   | 990/21       | 2021/03/15 | 155/20   | ANA ISABEL SANTOS SILVA<br>(ADVOGADA)<br>QUINTA DO VALE LOURENÇO  | QUINTA PONTE DE TERRA LOTE<br>A13<br>EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO<br>UNIFAMILIAR<br>TEIXOSO E SARZEDO  | Projeto de arquitetura.             |
| 2021/04/13  | DES  | INDEFERIDO | 1208/21      | 2021/03/26 | 115/17   | PEDRO MIGUEL MENDES<br>SOARES<br>RUA DA EIRA, 24  | RUA DO ESPÍRITO SANTO, N.º 12<br>EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO<br>UNIFAMILIAR<br>PAUL   | Prorrogação de prazo.               |
| 2021/04/13  | DES  | DEFERIDO   | 1389/21      | 2021/04/09 | 295/17   | CRISTINA MARIA DOS REIS<br>ALVES MENAIS<br>URB. QUINTA DO COVELO,<br>RUA DOS PESSEGUEIROS,<br>LOTE 1<br>COVILHÃ E CANHOSO | TRAVESSA DE SANTA MARIA, N.º<br>15, COVILHÃ<br>EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO<br>MULTIFAMILIAR (9 FOGOS)<br>COVILHÃ E CANHOSO  | Autorização de utilização.          |
| 2021/04/13  | DES  | DEFERIDO   | 1351/21      | 2021/04/07 | 17850    | JOÃO SARAIVA DIAS<br>QUINTA DAS ATALAIAS<br>TEIXOSO E SARZEDO   | CAMINHO DA JUNTA DA<br>PARÓQUIA, N.º 5<br>ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE<br>POLÍCIA<br>TEIXOSO   | Atribuição de número de<br>polícia. |
| 2021/04/13  | DES  | DEFERIDO   | 1375/21      | 2021/04/08 | 169/20   | MARIA ROSA PAIS LOURENÇO<br>ATALAIA - TEIXOSO<br>TEIXOSO E SARZEDO  | CAMINHO DA JUNTA DA<br>PARÓQUIA, N.º 14<br>ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE<br>POLÍCIA<br>TEIXOSO E SARZEDO  | Atribuição de número de<br>polícia. |
| 2021/04/14  | DES  | DEFERIDO   | 1430/21      | 2021/04/13 | 49/18    | WELCOME LUXURY, LDA.<br>RUA MARQUÊS D'ÁVILA E<br>BOLAMA, N.º 93<br>COVILHÃ E CANHOSO                                      | RUA MARQUÊS D'ÁVILA E<br>BOLAMA N.ºS 89 E 91<br>CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO<br>DE EDIFÍCIO HABITACIONAL E<br>COMÉRCIO<br>COVILHÃ E CANHOSO                          | Autorização de utilização.          |
| 2021/04/14  | DES  | DEFERIDO   | 1453/21      | 2021/04/14 | 29/20    | VVV, PRODUTORA DE<br>ENERGIA RENOVÁVEL DE<br>VALVERDINHO, S.A.<br>LARGO DE SANTOS, N.º 13 -<br>2.º DT.º                   | PERABOIA - FERRO<br>INSTAÇÃO DE LINHA ELÉTRICA DE<br>MUITA ALTA TENSÃO<br>FERRO   | Averbamento de processo.            |
| 2021/04/14  | DES  | DEFERIDO   | 1364/21      | 2021/04/07 | 238/17   | ANTÓNIO DINIZ FONSECA<br>SR.º DO CARMO, BAT. 1100-<br>CCI 1138<br>TEIXOSO E SARZEDO                                       | QUINTA DA GRAMÁCIA, TEIXOSO<br>ARRECADADO DE ALFAIAS<br>AGRÍCOLAS E EDIFÍCIO DE<br>ARRUMOS E MUROS DE VEDAÇÃO<br>TEIXOSO E SARZEDO                                | Pedido de legalização.              |
| 2021/04/14  | DES  | DEFERIDO   | 1367/21      | 2021/04/07 | 176/18   | FLORIANO DE JESUS LOPES<br>ESTR. NACIONAL 230, 2<br>UNHAIS DA SERRA   | RUA DO OUTEIRO N.º 8, TRIGAIS<br>LICENÇA - RECONSTRUÇÃO/<br>AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA<br>HABITAÇÃO UNIFAMILIAR<br>ERADA  | Autorização de utilização.          |
| 2021/04/14  | DES  | DEFERIDO   | 1192/21      | 2021/03/25 | 44201    | JOÃO ESTEVES CAMPOS<br>RUA MATEUS FERNANDES,<br>135 - 4.º   | FONTE DO PAÇO OU QUINTA DA<br>FONTE DO PAÇO<br>EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO<br>FERRO   | Pedido de legalização.              |
| 2021/04/14  | DES  | DEFERIDO   | 1436/21      | 2021/04/13 | 279/02   | GLEN DEFOSSÉ<br>QUINTA DA ALAGOA,<br>CAMINHO DA ALAGOA, N.º 36  | LAGOA<br>MORADIA UNIFAMILIAR<br>BARCO E COUTADA   | Autorização de utilização.          |
| 2021/04/15  | DES  | DEFERIDO   | 1458/21      | 2021/04/14 | 18/09    | JOÃO FIGUEIREDO FONSECA<br>- SOCIEDADE UNIPESSOAL,<br>LDA.<br>AVENIDA DA UNIVERSIDADE,<br>N.º 17<br>COVILHÃ E CANHOSO     | RUA COMENDADOR CAMPOS<br>MELO N.º 11, LARGO DO<br>PELOURINHO N.ºS 28 E 30 E RUA<br>RUY FALAIRO N.º 10<br>EDIFÍCIO DE SERVIÇOS E<br>HABITAÇÃO<br>COVILHÃ E CANHOSO | Isenção de taxas.                   |

— “Estamos conscientes de que o ambiente criativo e inovador que já se experimenta na cidade será uma mais valia para esta candidatura”

**Isabel Damasceno**

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

COVILHÃ  
::CIDADE  
CRIATIVA  
::DESIGN

— A candidatura representa um momento de edificação, de construção coletiva, de caminho comum que será traçado através da criatividade e da inovação enquanto fatores estratégicos de desenvolvimento sustentável.

**Suzana Menezes**

Diretora Regional de Cultura do Centro

COVILHÃ  
::CIDADE  
CRIATIVA  
::DESIGN

**EDIÇÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRETOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Assembleia Municipal / Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares.